



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI Nº 477/06
2006.

PONTÃO, RS, 06 DE ABRIL DE

**Abre Crédito
Especial
E Aponta Recursos**

Financeiros.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 7.000,00**(sete mil reais), nos seguintes projetos/atividades:

0301 04 12 0016 2004 – MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO
3390 14 00 00 00 0001(23947.0) Diárias.....R\$
2.000,00

0502 23 491 0029 2078 - INC. AUMENTO ARRECADAÇÃO
3390 32 00 00 00 0001(23929.1) Material de Distrib.....R\$
5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o Crédito Especial a que se refere o Art. 1º serão cobertos pela redução dos seguintes projetos/atividades:

0301 20 122 0016 2004 – MANUT. SEC. ADMINISTRAÇÃO
3390 30 00 00 00 0001(1298.0) Material de Consumo.....R\$
2.000,00

0501 20 122 0016 2004 – MANUT. SEC. AGRICULTURA
3390 30 00 00 00 0001(2382.5) Material de Consumo.....R\$
5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2006.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração